



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Segunda-feira, 22 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 350A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 83, 22 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal que especifica e dá outras providências."

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, que são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que após verificação nos bens patrimoniais, no que concerne a utilização, pudemos constatar que referido imóvel poderá ser utilizado por terceiro;

CONSIDERANDO a necessidade da Municipalidade colocar a disposição do IBGE, prédio apropriado para a instalação e funcionamento dos serviços a cargo do Instituto;

CONSIDERANDO finalmente que a Lei Orgânica do Município em seu § 3.º do artigo 94 autoriza o Executivo Municipal a dispor através da **Permissão de Uso** a utilização de Bens Públicos a título precário e através de Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a presente Permissão de Uso, em favor da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, de parte do imóvel pertencente ao Município de Presidente Venceslau, situado a Rua Campos Salles nº80, Imóvel este com 03 cômodos, sendo 01 com área total e 14m² e 02 cômodos com área total de 23,78m², totalizando 37,78m².



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 2º - A presente Permissão de Uso se ampara nas normas contidas no § 3º do artigo 94 da LOM - Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau e vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja interesse das partes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 22 de Agosto de 2022.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal